

EDITAL

Escola Superior de Educação de Coimbra
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Ano letivo 2024/2025

Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos conselhos técnico-científicos da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) ou da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), consoante a especialização a que se candidatam;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos conselhos técnico-científicos da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização a que se candidatam.

1.2. Para efeitos da alínea d) do ponto 1.1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1.º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1.º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 1.1. tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta da Presidente da ESTGOH, ouvido o Presidente da ESEC, fixa-se em 40, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo as mesmas distribuídas igualmente (20) por cada especialização. As vagas em concurso terão a seguinte distribuição pelas diferentes fases: 1.ª Fase: 38 vagas (19 por especialização), 2.ª Fase: 2 vagas (1 por especialização).

2.2. Sempre que existam vagas sobrantes serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.4. A ESEC e a ESTGOH garantirão a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 18 alunos, sendo 9 e 20, respetivamente, o número mínimo e máximo de alunos por especialização. Caso o curso venha a funcionar apenas com uma especialização, o número mínimo e máximo passará para 18 e 25, respetivamente.

2.5. Os Presidentes da ESEC e da ESTGOH decidirão até 23 setembro de 2024 se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os critérios de seleção e de seriação são os seguintes:

a) Os candidatos admitidos a concurso, com a exceção dos candidatos previstos pela alínea d) do ponto 1.1, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + G + 2M + CP) / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

- M é a média final de licenciatura expressa na escala inteira [10 a 20];

- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;

- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas

Valorização de A para candidatos detentores de licenciatura em:

- Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores;
- Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores;
- Outras áreas: 10 valores.

Valorização de G para candidatos detentores de:

- Doutoramento: 20 valores;
- Mestrado: 16 valores;
- Licenciatura: 14 valores.
- Curso de especialização ou curso de pós-graduação com um mínimo de 60 ECTS: 12 valores;

Valorização de M, caso o certificado de formação superior apresente uma escala qualitativa:

- Excelente/ Aprovado com Distinção e Louvor: 18 valores;
- Muito Bom/ Aprovado com Distinção: 16 valores;
- Bom: 14 valores;
- Suficiente/ Aprovado: 10 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior não apresente classificação (média final de curso) ou escala qualitativa:

- 10 valores.

Valorização de CP para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologias aplicadas ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos, sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de gestão, marketing e comunicação organizacional.

b) Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1.1 serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2,5 CE + 2,5 CP + CC) / 6$$

em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas.

Valorização de CE para candidatos detentores de diploma de:

- Bacharelato nas áreas de Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores
- Bacharelato nas áreas de Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores
- Bacharelato nas áreas de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores
- Bacharelato noutras áreas (ou equivalentes legais): 10 valores
- Habilitações inferiores às anteriormente anunciadas: 8 valores.

Valorização de CC:

- Cinco valores por cada publicação técnico-científica nas áreas de Turismo/Hotelaria/Gastronomia, Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional ou em áreas afins, até ao limite de 20 valores.

Valorização de CP:

- 2 valores por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologia aplicada ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos e sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas gestão, marketing e comunicação organizacional.

3.2. Para os candidatos admitidos ao abrigo das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1. em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação atribuída à afinidade do curso de licenciatura mais elevada; média final do curso de licenciatura mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

3.3. Para os candidatos admitidos ao abrigo da alínea d), em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação do currículo escolar mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

| 1.ª fase | |
|--|-------------------------------------|
| Ação | Prazo |
| Apresentação da candidatura | De 1 de abril a 21 de julho de 2024 |
| Validação das candidaturas pelos Serviços | Até 23 de julho de 2024 |
| Disponibilização de lista de seriação provisória | Até 26 de julho de 2024 |
| Reclamações | Até 30 de julho de 2024 |
| Decisão sobre reclamações / lista de seriação | 31 de julho de 2024 |
| Matrícula e inscrição de candidatos colocados | De 1 a 12 de agosto de 2024 |

| 2.ª fase | |
|--|--|
| Ação | Prazo |
| Apresentação da candidatura | De 22 de julho a 9 de setembro de 2024 |
| Validação das candidaturas pelos Serviços | Até 10 de setembro de 2024 |
| Disponibilização de lista de seriação provisória | Até 13 de setembro de 2024 |
| Reclamações | Até 16 de setembro de 2024 |
| Decisão sobre reclamações / lista de seriação | Até 18 de setembro de 2024 |
| Matrícula e inscrição de candidatos colocados | De 19 a 22 de setembro de 2024 |

4.2. As reclamações deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão

objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.3. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.
- c) Digitalização de documento de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH);
- d) Digitalização de documento de identificação fiscal com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH);
- e) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, e tratando-se de candidatos estudantes internacionais, isto é, candidatos que não têm nacionalidade portuguesa, que não são nacionais de um Estado-membro da União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, do seguinte documento:

- g) Declaração (em português, inglês, francês ou espanhol) sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual).

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, exceto

para (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

4.5. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não pagamento da taxa devida, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

5. Taxas e propina

5.1. Montantes

| Candidatos/estudantes não internacionais | Candidatos/estudantes internacionais |
|--|---|
| Taxa de candidatura: 75,00€ (a) (d) | Taxa de candidatura: 75,00€ (d) |
| Taxa de matrícula/inscrição anual: 75,00€ | Taxa de matrícula/inscrição anual: 75,00€ |
| Propina anual: 1.050€ (b) | Propina anual: 1.500€ (c) |
| Propina de prorrogação, se aplicável: 50% do valor da propina aplicável fixada para esse ano | |

(a) Ficam isentos os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC e os candidatos ao abrigo da alínea d) do ponto 1.1 do presente edital, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

(b) Proposta a aguardar aprovação pelo Conselho Geral do IPC.

(c) A pagar integralmente no ato de matrícula. Proposta a aguardar aprovação pelo Conselho Geral do IPC.

(d) Apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado.

5.2. O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão em Território e Inovação Territorial constam do anexo ao Despacho n.º 104/2024, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2024, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 114/2023.

Informação disponível no portal institucional: <https://www.ipc.pt/estudar/mestrados/>

7. Júri

O júri de seleção, classificação e seriação dos candidatos ao Mestrado em Gestão Turística e Inovação Territorial é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Doutor Nuno Miguel Fortes Fonseca Santos
- Vogal Doutora Susana Maria Peixoto Godinho Lima
- Vogal Doutor Ricardo Filipe Carreira Ramos
- Vogal Doutora Mariana Sousa e Silva Cabral de Carvalho

8. Funcionamento do Curso

8.1. O curso funciona em regime misto, diurno e pós-laboral, podendo as aulas ter lugar às quintas (das 18h30 às 22h30), sextas (das 14h30 às 21h30) e/ou aos sábados (das 9h30 às 18h30).

8.2. O curso compreende quatro semestres, decorrendo a presente edição de outubro de 2024 a outubro de 2026, de acordo com o Calendário Escolar.

8.3. As atividades letivas decorrem na ESEC.

8.4. A matrícula e inscrições subsequentes serão realizadas na ESEC ou na ESTGOH, consoante a especialização: Turismo e Inovação Territorial na ESEC e Gestão de Negócios em Turismo na ESTGOH.

9. Calendário Escolar

O curso compreende dois anos letivos, decorrendo a presente edição de outubro de 2024 a outubro de 2026, em conformidade com o calendário escolar a aprovar anualmente.

10. Regimes de precedências e de avaliação

Não se encontra definido qualquer regime de precedência, podendo os regimes de avaliação ser consultados no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/tabela-de-emolumentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

Este processo consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

O prazo limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2026.

14. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino

O curso é ministrado em colaboração pela ESEC e pela ESTGOH, sendo cada UOE responsável por uma especialização: Turismo e Inovação Territorial – ESEC; Gestão de Negócios em Turismo – ESTGOH.

15. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

16. Outras informações

16.1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida.

16.2. Os estudantes matriculados/inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição, poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos, numa edição subsequente, enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento.

16.3. Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, através do link <https://inforestudante.ipc.pt/>, nos prazos estabelecidos no presente edital.

16.4. Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a unidade curricular de Dissertação/Projeto/Estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50% do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

16.5. Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e no Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC, em vigor, sendo os casos omissos decididos pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e/ou da ESTGOH, consoante aplicável, ouvidos os Diretores de Curso.

A Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital,

Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)